

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Nº 25R

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, FUNDEB, SEMTEPS E SEMAGRI

O Contrato Administrativo nº 053/2025, celebrado com a empresa E PRADO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.093.546/0001-07, possui vigência até 31 de dezembro de 2025. Contudo, em razão da ampliação das demandas operacionais da frota municipal, faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual, bem como o acréscimo do quantitativo inicialmente contratado, com o objetivo de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Segue abaixo o quadro de quantitativos aditivados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD DO CONTRATO	VALOR UNITARIO	QTD ADITIVADO	VALOR ADITIVADO	PORCENTAGEM
7	Óleo gl 5 sae 140, balde 20 litros. Óleo transmissão engrenagens gl 5/140 lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. MARCA/MODELO VMAX/140 GL-5	UND	10	R\$ 349,99	2	R\$ 699,98	20%
9	Óleo SAE 50TO -4, balde com 20 Lts MARCA/MODELO DULUB/SAE 50	UND	10	R\$ 279,99	2	R\$ 559,98	20%
11	Aditivo de radiador diluído pronto para uso 5l, serve para qualquer veículo com motores, gasolina, álcool, GNV ou diesel. MARCA/MODELO VMAX/A DT	UND	25	R\$ 46,00	6	R\$ 276,00	24%
12	Óleo 2, 200ml para roçadeiras motosserras e motos com motores 2 tempos. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina, possui coloração vermelha. Óleo lubrificante	CAIXA	300	R\$ 235,00	75	R\$ 17.625,00	25%

	mineral com tecnologia de controle de formação de depósitos, redução do desgaste e corrosão das partes internas do motor. Recomendado para motores de motocicletas equipadas com motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. Classificação: API TC. Viscosidade: SAE 30. Caixa com 24 unidades MARCA/MODELODULUB/ 2T TC						PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 262
16	Óleo lubrificante 10W30 gl - 4, Lubrificante desenvolvido com óleos básicos selecionados e aditivos com tecnologias capaz de lubrificar todas as partes do trator. Este produto está em conformidade com todos especificações. Balde de 20 litros MARCA/MODELOVMAX/M T6 TRACTOR	UND	10	R\$ 399,00	2	R\$ 798,00	20%

VALOR TOTAL R\$ 19.958,96 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

O acréscimo solicitado limita-se a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, observando rigorosamente o limite legal previsto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Dessa forma, propõe-se a prorrogação da vigência contratual para o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, garantindo o regular abastecimento de óleo lubrificante para a frota municipal e evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais, conforme previsão dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a empresa tem atendido as necessidades da Contratante, totalizando o valor do aditivo 19.958,96 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

De conformidade com o exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, solicitamos o aditamento contratual pelo prazo de 3 (três) meses. Assim sendo , autorizo a prorrogação do prazo de vigência e quantitativo do Contrato Administrativo nº 053/2025, oriundo da Pregão Eletrônico nº 90005/2024, até 31 de março de 2026.

É nossa justificativa.

Belterra-PA, 15 de dezembro de 2025.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195
033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195
DN: L-BR-U-ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - sub-MF e CPT A3; unifITEM BRANCO; ou=2143B359000104, cuntpresencial; cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA

Decreto nº 005/2025

